



Salvador, 20 de dezembro de 2019

Ofício Circular Nº 005/2019

REF.: EDITAL DE PATROCÍNIO – CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2020

Prezados(as),

Seguem, abaixo, esclarecimentos às dúvidas sobre o Edital de Patrocínio 2020. Vale ressaltar que algumas perguntas foram reformuladas e/ou agrupadas, de forma a facilitar a compreensão pelo maior número de pessoas interessadas.

- 1. Temos que ter, obrigatoriamente, uma cota “extra” de patrocínio de 20% além do que será financiado pela Bahiagás? O item 3.3 menciona que deverá ser anexado à documentação do projeto, quando couber, o relatório de captação de recursos, indicando patrocinadores já associados ao projeto e os valores já captados. Visto que o item fala “quando couber”, é mesmo obrigatório esses 20%? E como ele deve ser captado?**

Resposta: Não se deve confundir os 20% de que trata o item 2.10 com os 20% do item 6.8.2. O primeiro dispõe que o projeto só poderá ser inscrito caso o valor solicitado corresponda a, no mínimo, 20% do valor total do projeto, observando-se as cotas do item 6.2. O item 6.8.2, por sua vez, dispõe que o proponente deverá ter, em caixa, recursos próprios correspondentes a 20% do valor patrocinado pela Bahiagás, os quais serão pagos posteriormente, a título de reembolso, mediante comprovação de prestação de contas e contrapartidas. A captação de recursos “extras” poderá ser realizada, e cabe a cada proponente realizar essa captação.

- 2. Os projetos inscritos por Pessoa Física necessitam da indicação de um coordenador?**

Resposta: Todos os projetos necessitam da indicação de um coordenador. No caso de proponente pessoa física (atleta), o coordenador poderá ser o treinador.

- 3. Qual o caminho para emissão das certidões solicitadas?**

Resposta: É de responsabilidade do proponente buscar juntos aos órgãos competentes informações de como proceder com a emissão das certidões.



4. Sou sócia de uma empresa cujo objeto social é prestação de serviços de assessoria, instrução e consultoria em projetos educacionais, empresariais, de inovação, empreendedorismo e socioambientais. Neste caso, estamos aptas a participar do Edital através da inscrição de projetos socioambientais?

Resposta: Sim.

5. Posso utilizar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com RG e CPF constando ali, ao invés de o próprio RG e CPF do representante da empresa proponente?

Resposta: Sim.

6. Meu contador me informou que, hoje em dia, todo contrato social já vem com assinatura digital, não precisando ser cópia autenticada. Isso procede? Posso enviar o contrato social já com assinatura digital ao invés de cópia autenticada?

Resposta: Assinatura digital não se confunde com autenticação do documento, portanto, é necessário enviar o documento autenticado.

7. Esporte não olímpico é aceito?

Resposta: Sim.

8. O atleta é menor, portanto, eu, como pai, assino como responsável legal, mas meu filho é o proponente, confere?

Resposta: Sim.

9. Tenho a data das etapas das competições, mas ainda não tenho os municípios onde serão realizadas. Posso inscrever o projeto mesmo assim?

Resposta: Sim.

10. É possível disponibilizar um modelo de "Histórico da instituição proponente", mencionado no item 3 (DA DOCUMENTAÇÃO), letra e? Caso não haja esse modelo, gostaria de mais explicações de como redigi-lo.

Resposta: Não há modelo. Basta relatar a história da instituição, sua criação/fundação, principais projetos realizados, missão, etc.



11. O meu CNPJ tem sede no Rio de Janeiro. Como proceder em relação ao item 3.1, letra d, que dispõe que o Contrato Social ou Estatuto deve ser registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB)?

Resposta: No caso de pessoas jurídicas sediadas em outros estados, o Contrato Social deve ser registrado na Junta Comercial do respectivo estado.

12. O proponente do atleta menor de idade é o responsável legal?

Resposta: Não. O proponente do atleta menor de idade é o próprio atleta, e o responsável legal, que normalmente é o pai e a mãe, é quem assina os documentos.

13. O atleta proponente atingirá a maioridade (18 anos) em 2020. Como preencher o Formulário de Inscrição (ADENDO I)?

Resposta: Caso o atleta complete a maioridade antes do mês de abril, não há necessidade de informar representante legal, pois ele mesmo poderá assinar o contrato, caso o projeto seja selecionado.

14. No caso de atleta menor de idade, deve ser juntada a documentação do responsável legal ou a do atleta?

Resposta: Devem ser juntados os documentos do responsável legal e os do atleta menor.

15. Para cadastramento de um projeto de uma dupla de atletas, qual a orientação para o preenchimento da tabela 3, "Identificação do(a) atleta", do Formulário de Inscrição (ADENDO I)? Coloco apenas o nome de um atleta ou posso criar mais uma linha para inserir os dados do outro atleta?

Resposta: Devem ser inseridos os dados de todos os atletas, bem como apresentados documentos de todos os atletas.

16. A instituição que faço parte irá organizar um grande evento em 2020, cujo orçamento supera a cota máxima do Edital. Dentro deste evento, no entanto, haverá um eixo socioeducativo, e o projeto que enviaremos será referente a este eixo. É possível?

Resposta: Sim, desde que o projeto (com suas ações, contrapartidas, planilha orçamentária, etc.) seja específico para esta ação.



17. Torneio desportivo se enquadra ao Edital?

Resposta: Sim.

18. Todos os custos com Recursos Humanos devem estar inclusos nos 20% indicados no item 6.5?

Resposta: Todos os custos com recursos humanos referentes à equipe que compõe a Ficha Técnica devem estar inclusos nos 20%.

19. Um colégio estadual cedeu, gratuitamente, o espaço para a realização do projeto. Como informo essa parceria, visto que não há custo monetário envolvido?

Resposta: O proponente pode registrar o apoio do colégio no item 16, "Outros Patrocínios", do Formulário de Inscrição (ADENDO I), informando, no lugar do valor, a cessão do espaço. Ainda, como anexo, pode enviar uma declaração do colégio confirmando a cessão.

20. Há necessidade de rubricar os documentos que fazem parte da proposta?

Resposta: Não.

21. No item 6.2, há uma tabela com a quantidade de projetos. O que isso significa? Preciso apresentar a quantidade de projetos informada?

Resposta: Não. A quantidade de projetos indicada no item 6.2 é a quantidade mínima de projetos a serem selecionados em cada cota, a critério da Bahiagás.

22. No caso de proponente atleta vinculado ao FazAtleta, é necessário apresentar a planilha de custos até o dia 27/12? Em caso positivo, essa planilha segue o mesmo modelo e valores do FazAtleta? E se a atleta ainda não possui FazAtleta?

Resposta: A proponente deve preencher a tabela 15, "Orçamento do Projeto", que consta no Formulário de Inscrição (ADENDO I) e é uma planilha editável, na qual é possível excluir/inserir linhas, com os mesmos valores da planilha do FazAtleta ou com valores do próprio projeto, no caso de não ser vinculado ao programa de incentivo.

23. Em caso de postagem via correio, até a data limite (27/12/2019), o projeto será considerado para análise?

Resposta: Sim, conforme item 2.2.2.



24. Para inscrever um projeto de esporte, é necessário ser atleta de alto rendimento ou uma instituição que atua com crianças da comunidade por meio do esporte pode se inscrever?

Resposta: Nesse caso, é possível inscrever o projeto na categoria social.

25. Existe um teto máximo para a solicitação do patrocínio ou podemos solicitar 100% do valor do projeto?

Resposta: É possível solicitar o valor total do projeto desde que não ultrapasse a cota máxima do Edital, que é R\$ 80.000,00.

26. O projeto é de atleta menor de idade, e o responsável legal é quem vai assinar os documentos. O ADENDO II fala em Empresa e CNPJ. Como devo preencher?

Resposta: A lista de documentação para atleta consta no item 3.2, que não menciona o ADENDO II.

27. O projeto é de atleta menor de idade. No ADENDO III, quem assina é o responsável legal? E onde o proponente deve assinar?

Resposta: O proponente de projeto de atleta menor é o próprio atleta, mas quem assina os documentos é o seu responsável legal.

28. O Formulário de Inscrição (ADENDO I) menciona valor da cota solicitada. Esse valor refere-se ao valor real do projeto? E se o valor real do projeto for maior que o valor máximo da tabela especificada no item 6.2 do Edital?

Resposta: É possível que o valor real do projeto seja igual à cota solicitada, mas não necessariamente. No entanto, não é possível inscrever um projeto com valor superior à cota máxima do Edital, que é de R\$ 80.000,00.

29. Em relação ao “Cronograma de Atividades”, item 12 do Formulário de Inscrição (ADENDO I), o início e o fim das atividades devem ser expressos em datas ou em períodos?

Resposta: Em datas, informando dia, mês e ano, que, no caso, é 2020.



30. Em caso de aprovação do projeto, qual o prazo limite para execução das atividades?

Resposta: Caso selecionado, o projeto deverá ser executado entre maio e dezembro de 2020, sendo, portanto, este último mês o prazo limite.

Atenciosamente,

Fernanda F. de Souza

Gerente Interina de Comunicação